



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO ALEIXO

LEI Nº 429/2025

DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

“Institui a denominação dos palcos oficiais do Município de São Miguel do Aleixo em eventos do ente federado e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Aleixo/SE, após a sua devida tramitação regimental, aprovou a seguinte lei:

Art. 1º Fica determinado que durante os shows musicais do município, o palco principal tenha o nome “Palco Chico do Fole”.

Art. 2º Em caso de ter no evento festivo dois palcos, o principal deverá ter o nome em homenagem ao artista aleixense e o segundo de livre nomeação.

Art. 3º A denominação tem por objetivo homenagear e manter viva a memória artística do município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Aleixo/SE, 06 de outubro de 2025.


JOSE MÁRIO OLIVEIRA FREITAS

Presidente



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO ALEIXO

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 001/2025

Promulga o Projeto de Lei nº 05/2024, de 18 de março de 2024, que “Institui a denominação dos palcos oficiais do Município de São Miguel do Aleixo em eventos do ente federado e dá outras providências”, em virtude da ausência de sanção pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Aleixo, Sergipe, sr. José Mário Oliveira Freitas, no uso de suas atribuições definidas pelo art. 64, §7º, da Lei Orgânica do Município e art. 177 do Regimento Interno.

Considerando a aprovação do Projeto de Lei nº 05/2024 que “Institui a denominação dos palcos oficiais do Município de São Miguel do Aleixo em eventos do ente federado e dá outras providências”.

Considerando a ausência de sanção ou promulgação pelo Chefe do Executivo, observando que a promulgação de Leis é um ato obrigatório sem margem para discricionariedade, fazendo necessária a promulgação pelo Presidente da Câmara.

Art. 1º Promulga a Lei oriunda do Projeto de Lei nº 05/2024, que “Institui a denominação dos palcos oficiais do Município de São Miguel do Aleixo em eventos do ente federado e dá outras providências”, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Parágrafo único. A referida Lei receberá o número 429/2025.

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Aleixo/SE, 06 de outubro de 2025.


JOSÉ MARIO OLIVEIRA FREITAS
Presidente